Lei nº 33, de 16 de setembro de 1997.-

Concede ajuda de custo aos Servidores Públicos Municipais, com remuneração igual ou inferior a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, com remuneração igual ou inferior a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), uma "AJUDA DE CUSTO" mensal, no valor correspondente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art.2º - O valor constante do artigo anterior será corrigido em decorrência de alteração do Poder Aquisitivo da Moeda, sempre na mesma data e no mesmo índice.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de setembro de 1997.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm